



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 128 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Publicação da Licitação..... 1

Publicação do Gabinete do Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 758/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.014.

"DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL RELATIVA
AOS IMPOSTOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

DALTON DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
- II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Corguinho - MS, 20 de Novembro de 2014.

DALTON DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 - Centro - Corguinho - MS - CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1428

PL 18/14 - Desoneração Fiscal (F&V)

Página 1 de 1